

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

COMUNICADO CVS 01, de 02-01-2025

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças de Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, considerando:

- (I) o Decreto estadual 44.954, de 6 de junho de 2000, que dispõe sobre o campo de atuação do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária – Sevisa;
- (II) a Portaria CVS 1, de 05-01-2024, retificada em 21/11/2024, que disciplina, no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária - Sevisa, o licenciamento sanitário dos estabelecimentos de interesse da saúde e das fontes de radiação ionizante;
- (III) o Comunicado DICAR 88 de 17/12/2024, que divulga o valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP para o ano 2025;
- (IV) o Comunicado SRE Nº 15 de 19-12-2024, que divulga os valores em reais da Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos e da taxa de Defesa Agropecuária para o período de 1º de janeiro a 31-12-2025;
- (V) a necessidade de harmonização entre as atividades econômicas (CNAE) descritas no Comunicado SRE 15 de 19-12-2024, a Portaria CVS 1 de 05-01-2024, e o Sistema de Informação em Vigilância Sanitária – SIVISA.

Comunica:

- A compatibilização dos valores das Taxas de Fiscalização e Serviços Diversos – TFSD, previstos no Capítulo V - Atos de Vigilância Sanitária do Comunicado SRE 15/2024, conforme a classificação nacional das atividades econômicas (CNAE) referidas no Anexo I da Portaria CVS 1 de 05-01-2024, por meio da “Tabela de Compatibilização CNAE – Portaria CVS 1/2024” abaixo.

- Os valores aqui referidos se aplicam às taxas referentes aos Atos de Vigilância Sanitária realizados exclusivamente pelos Grupos de Vigilância Sanitária (GVS) no âmbito do Estado de São Paulo, quando aplicáveis, nos termos do Anexo I da Portaria CVS 1/2024 ou a que vier a substituí-la.

- Este Comunicado passa a vigorar no período de 1º de janeiro a 31-12-2025.

- **Fica revogado o Comunicado CVS 1 de 09/01/2024**, publicado em 10/01/2024.

[Anexos na Íntegra](#)